



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS Nº 010/2017.

É dispensável o procedimento licitatório de acordo com o art. 24, Inc. IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Processo Administrativo nº167/2017 de 26/01/2017.

**O MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à firma **LABORATÓRIO MOSTARDAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº92098821/0002-01, com endereço na Av: 11 de Abril- nº 223- Tavares /RS, CEP 96290-000 representado neste ato pelo Sr. **Adão Sérgio Ferreira Batista**, denominado simplesmente **CONTRATADO**.

Declararam por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato tem por finalidade a aquisição de cota de exames laboratoriais, a serem disponibilizados aos pacientes da rede básica de saúde, junto ao Laboratório Mostardas, o qual é detentor da cota disponibilizada pelo SUS ao município.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA- DO LOCAL**

O local destinado ao cumprimento do objeto do contrato será no laboratório localizado no município de Tavares/RS.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA**

A vigência presente contrato terá início em 07/02/2017 e término previsto para 10 de maio de 2017 ao concluir a cota suplementar.

#### **CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO**

O **CONTRATADO** receberá pelos serviços prestados a importância de R\$7.000,00 (Sete mil reais). O valor será parcelado e pago mensalmente até o 10º dia útil ao mês subsequente após a realização dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO**

O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentária;

06- Sec. Mun. Saúde e Bem Estar.  
586- PAB FIXO UNIÃO  
1189- 33903950 Serv. Med. Hosp. Odont. Laboratoriais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei nº 8.666/93, a o qual terão aplicabilidade também onde o mesmo for omissivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em duas vias iguais de igual teor e forma que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 07 de fevereiro de 2017.

**LABORATÓRIO MOSTARDAS LTDA.**  
**CONTRATADO**

**GARDEL MACHADO DE ARAUJO.**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**ANA BEATRIZ LOPES PAIVA**  
Sec. Mun. de Saúde e Bem Estar.

**Examinado e Aprovado**  
**FELIPE WALKER FERNANDES.**  
Advogado do Município OAB/RS nº 98.000

Testemunhas:

1- Érica Costa Teixeira  
CPF nº 001.390.460-46

2-Naja Roberta Gomes Moraes  
CPF nº 705.513.830-20